

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 001/2016.

Análise do Processo Nº 96341/2015 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado – **HOSPITAL DR. EULALINO IGNACIO DE ANDRADE (ZONA SUL)**

OBJETO: Aprovação de EIV para fins de Ampliação de Área Construída.

REQUERENTE: 218998 – HOSPITAL DR. EULALINO IGNACIO DE ANDRADE (ZONA SUL) -

CNPJ: 76.416.866/0036-70.

LOCAL: Ouro Branco, Gleba Cambé, Rua das Orquídeas, Rua das Begônias e Rua do Trevo Branco, número 75, CEP 86.042-100, Londrina PR..

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22 K 485293.91X 7416213.22

Altitude Média: 567m

ZONEAMENTO: Zona Residencial três (ZR-3) de acordo com a Lei 7.485/1998, permanecendo como Zona Residencial três (ZR-3) de acordo com a Lei 12.236/2015.

Por meio do processo SIP 7.9856/2015 de Certidão de Óbice, foi solicitado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para o empreendimento de uso Institucional em Geral (INS-G), situado em Zona Residencial três (ZR-3) conforme Lei Municipal 7.485/1998, onde eram permitidos os usos: Residencial (R), Apoio Residencial (AR), Comércio e Serviço (C/S), Indústrias virtualmente sem risco ambiental (IND 1.1), Lei esta revogada pela Lei Municipal 12.236/2015 na qual o zoneamento do local permanece Zona Residencial três (ZR-3) onde são usos permitidos: Residencial Unifamiliar (RU); Residencial Agrupada (RA); Residencial Multifamiliar Sobreposta (RMS); Residencial Multifamiliar Horizontal Isolada (RMHI); Residencial Multifamiliar Horizontal Agrupada (RMHA); Residencial Multifamiliar Horizontal em Vilas (RMHV); Nas vias Estruturais, Arteriais e Coletoras A, com largura mínima de 18,00m (dezoito metros): Residencial Multifamiliar Vertical (RMV); Comércio (CL-1, CL-2), Serviço (SP-2, SL-1, SL-2A, SL-3, SL-6), Indústria (IND-D), Institucional (INS-L); Nas vias coletoras B, com largura de 15,00m (quinze metros): Comércio (CL-1 e CL-2) e Serviço (SP-2, SL-1, SL-2A); e Serviço (SP-1) e Institucional (INS-L). Assim sendo, fica a análise do referido EIV sujeita aos termos da Lei 7.485/1998, onde de acordo com Certidão de Óbice 524/2015, processo SIP PML nº 79856/2015, eram permitidos os usos pretendidos.

**SÃO MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS DO EMPREENDIMENTO, ÀS
EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:**

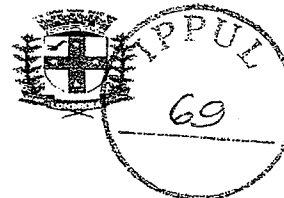
1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE

- a) Como medida mitigadora de alteração de projeto, deverá prever estacionamento contendo no mínimo 104 (cento e quatro) vagas, na forma da análise técnica acima, conforme os parâmetros do Anexo 3 da Lei nº 7.485/98, de modo que os veículos que se dirigem ao

- empreendimento não fiquem estacionados nas ruas do entorno e venham a impactar o sistema viário local;
- b) Instalar de forma visível nos portões de acessos de veículos, placas de indicação ENTRADA e SAÍDA, com sinalizador luminoso;
 - c) Implementar normas para a utilização de seu pátio de estacionamento, evitando o estacionamento de veículos na área de passeio público e impactos mais significativos;
 - d) Visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, executar estacionamento para bicicletas tipo “paraciclo”, com seis arcos, previsto no projeto arquitetônico do empreendimento anexado ao EIV, cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;
 - e) Em concordância com a política municipal de criar espaços acessíveis a todos, atender às recomendações da NBR 9050/2015, por meio da implantação de sistemas de acessibilidade que contemplem cadeirantes, idosos, gestantes, deficientes visuais (piso tátil direcional em calçada externa) e quaisquer outras pessoas com mobilidade reduzida;
 - f) Executar reforço da sinalização horizontal e vertical na face frontal do empreendimento, em toda a sua testada (Rua das Orquídeas, Rua das Begônias e Rua do Trevo Branco), de acordo com as orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
 - g) Realizar a reforma de 01 (um) ponto de ônibus locado na Rua do Trevo Branco ao lado do acesso de serviço do empreendimento, a uma distância aproximada de 100 metros da entrada principal, e instalar junto do ponto de ônibus uma lixeira seletiva (orgânicos e recicláveis), conforme os padrões e orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU.

2. MEIO AMBIENTE

- a) Executar projeto paisagístico na área interna do empreendimento mantendo as espécies arbóreas adequadas nas áreas internas e externas, de modo a melhorar o micro clima local, de acordo com orientação e aprovação da Diretoria de Projetos de IPPUL;
- b) **COMPENSAÇÃO DE CARBONO:** Para a compensação ambiental (neutralização) pelas emissões de CO₂ (dióxido de carbono equivalente) dos veículos automotores que se dirigem ao empreendimento, é necessário adquirir e depositar no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) por 2 (dois) anos, a quantia de 884 (oitocentas e oitenta e quatro) mudas de espécies arbóreas, com fuste mínimo de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação, para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale, calculado conforme a metodologia descrita no trabalho de Lacerda et al.(2009) .

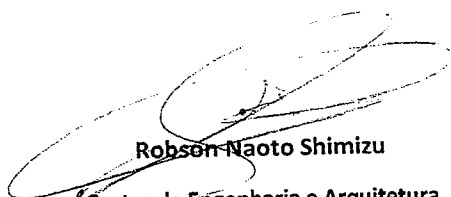


3. SEGURANÇA FÍSICO-TERRITORIAL E AMBIENTAL

- a) Em função da demanda prevista de utilização de água, atender a resolução do CONSEMMA nº 18/2009, Art. 7º, executando o sistema de captação e utilização de água da chuva para fins não potáveis, com capacidade mínima de armazenamento de 15,00 m³, compatível com a área construída de cobertura de 1.478,04 m², caracterizada também como área de ampliação do pavimento superior do empreendimento.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 14 de Março de 2016.



Robson Naoto Shimizu

Gestor de Engenharia e Arquitetura

Serviço de Arquitetura e Urbanismo

Autorizo desde que atendidas as disposições legais



Maira Tito

Diretora de Planejamento Urbano

Autorizo desde que atendidas as disposições legais

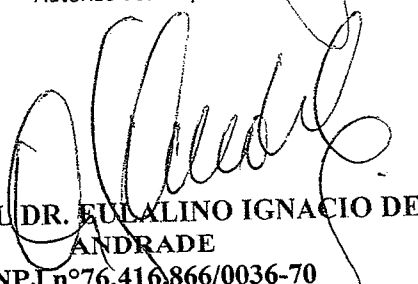
Juliana Alves P. Tomadon
Arquiteta e Urbanista
Mat. 100170 - CAU 105265-9



Ignês Dequech Alvares

Diretora Presidente

Autorizo desde que atendidas as disposições legais



HOSPITAL DR. EULALINO IGNACIO DE ANDRADE

CNPJ nº 76.416.866/0036-70

Assinado em: 12.07.16